



ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

LEI Nº 1139 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

**"Reconhece e declara a vaquejada e atividades equestres como patrimônio cultural e imaterial do estado de Roraima."**

**A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA:**

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta lei reconhece e declara a vaquejada e atividades equestres, bem como suas manifestações artístico-culturais à condição de patrimônio cultural imaterial do estado de Roraima.

**Art. 2º** A vaquejada e atividades equestres, bem como suas manifestações artístico-culturais passam a ser consideradas integrantes do patrimônio cultural e imaterial do estado de Roraima.

**Art. 3º** Para efeitos desta lei, consideram-se patrimônio cultural imaterial do estado de Roraima:

- I - montarias;
- II - provas de laço;
- III - apartação;
- IV - *bulldog*;
- V - provas de rédeas;
- VI - prova dos três tambóres, *team penning* e *work penning*;
- VII - vaquejada;
- VIII - paleteadas;
- IX - rodeio;
- X - e outras provas típicas, tais como queima do alho, concurso de berrante e apresentações folclóricas e de músicas de raiz.




**ESTADO DE RORAIMA**  
*"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"*

**Art. 4º** Os eventos declarados pela presente Lei poderão receber incentivos fiscais para sua realização.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 21 de dezembro de 2016.



**SUELY CAMPOS**  
Governadora do Estado de Roraima